



MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

Gabinete do Prefeito

Av. Cula Mangabeira, 211 – Montes Claros – MG - CEP 39.401-002

LEI Nº. 4.507, DE 17 DE MAIO DE 2012.

**ALTERA LEI Nº 4.230, DE 25 DE MAIO DE 2010 E
REVOGA A LEI Nº 4.387, DE 26 DE AGOSTO DE 2011.**

O povo do Município de Montes Claros-MG, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e o Prefeito Municipal, em seu nome e no uso de suas atribuições, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – O “*caput*” do artigo 4º da Lei nº 4.230, de 25 de maio de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º – As providências para lavratura e registro de escritura pública de doação e outras medidas pertinentes, ficarão exclusivamente a cargo da donatária, para o que fica estabelecido prazo até o dia 01 de abril de 2013”.

Art. 2º – Fica acrescido à mesma Lei Municipal nº 4.230/2010, o art. 5º, com a redação a seguir estabelecida, com a consequente remuneração do atual art.5º, que passará a ser identificado como art. 6º:

“Art.5º – Fica desafetada da categoria de bens de uso institucional e incorporada na dos bens dominicais do Município, o imóvel descrito no art. 1º desta Lei.”

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei Municipal nº 4.387, de 26 de agosto de 2011.

Montes Claros, 17 de maio de 2012


Luiz Tadeu Leite
Prefeito Municipal

